



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



CONVÊNIO Nº. 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º. 76.408.061/0001-54, com sede à Praça Pio X, nº. 260, nesta cidade de Jundiá do Sul - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Roberto Pedro, portador da cédula de identidade RG n.º. 8.633.263-9-PR e do CPF n.º. 041.346.879-85, residente e domiciliado em Jundiá do Sul - PR., e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) - CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I - PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em três parcelas de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Junho, Setembro e Dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;
- b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
- c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e nãoatendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumohistórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
- g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná

E-mail – prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
- i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
- j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
- k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
- b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
- g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
- h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária, conforme Lei Orçamentária nº. 802 de 22 de dezembro de 2025, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná

E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Jundiá do Sul, 08 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO
PEDRO:04134687985

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
PEDRO:04134687985
Dados: 2026.05.08 09:18:53 -03'00'

PAULO ROBERTO PEDRO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ROBERTO
KALCKMANN
SETTI:8764922596
8

Assinado de forma
digital por CARLOS
ROBERTO KALCKMANN
SETTI:87649225968
Dados: 2026.05.08
13:29:58 -03'00'

MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO



Documento assinado digitalmente

CASSIA REGINA PAIVA

Data: 08/05/2026 09:21:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CÁSSIA REGINA PAIVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná

E-mail – prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



TESTEMUNHAS:

1 - Nome: Leticia Ap^a Inácio de Oliveira

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 083.097.839-90

2 - Nome:

Cargo:

CPF:

Documento assinado digitalmente



LETICIA APARECIDA INACIO DE OLIVEIRA

Data: 08/05/2026 11:22:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura

Documento assinado digitalmente



SUELLEN CRISTINE DOS SANTOS

Data: 08/05/2026 11:43:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 01/2026

CONVENENTES: Município de Jundiá do Sul/PR - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54 e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CNPJ nº. 03.273.207/0001-28.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no previsto no artigo 19, Inciso III, do Estatuto do Consórcio e nas Leis nº. 8.080/90, 8.142/90 e Lei Municipal nº. 748 de 17 de maio de 2024.

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária nº. 802 de 22 de dezembro de 2025, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026".

VIGÊNCIA: 08/05/2026 A 31/12/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2026.

FORO: Comarca de Curitiba - PR.

Jundiá do Sul, 08 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO

PEDRO:04134687985

Paulo Roberto Pedro

Prefeito

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
PEDRO:04134687985
Dados: 2026.05.08 09:19:12 -03'00'

| PLANO DE APLICAÇÃO | | | |
|--|-----------------|---------------------------------|--------------------------|
| I— DADOS CADASTRAIS | | | |
| Órgão / entidade proponente: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE | | | |
| Telefone: (41) 3323-7829 – 3324-8944 | | CNPJ: 03.273.207/0001-28 | |
| Endereço: Rua Emiliano Pernetá, 822 – Sala 402, Centro, Curitiba-PR – 80420-080 | | | |
| Conta corrente: 5024-5 | | Banco do Brasil | Agência: 3793-1 |
| Nome do Responsável: Marcelo José Bernardeli Palhares | | | |
| CPF: 031.836.199-03 | RG: 7.789.283-4 | SSP-PR | Cargo: Presidente |
| Endereço: Rua Coronel Cecílio Rocha, 702 | | | |
| Cidade: Jacarezinho | UF : Paraná | CEP: 86400-000 | |
| II - DESCRIÇÃO DO PLANO | | | |
| Identificação do Serviço | | | |
| - Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio. | | | |
| Metas a serem atingidas | | | |
| a) Adquirir os medicamentos junto a: laboratórios do sistema oficial, Distribuidoras, Indústrias da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO. | | | |
| b) Adquirir e distribuir os medicamentos selecionados pelos Municípios, com base na Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido para cada Município. | | | |
| c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio. | | | |
| Destinatário do Serviço - População beneficiada | | | |
| - Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul - população de 3.333 habitantes. | | | |
| Justificativa da Solicitação | | | |
| 1) Tendo em vista a nova Política adotada, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos. | | | |

- 2) Essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, porém, até o momento atual, estava restrita aos recursos financeiros repassados pelos governos Federal e Estadual. Em virtude da economicidade, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de medicamentos com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento à população.

| ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO | |
|--|---------------|
| DISCRIMINAÇÃO | VALOR |
| 1ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/06/2026 | R\$ 40.000,00 |
| 2ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/09/2026 | R\$ 40.000,00 |
| 3ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/12/2026 | R\$ 40.000,00 |

Período de Execução: **Início:** Após a liberação da primeira parcela de recurso.
Fim: 31 de dezembro de 2026

III – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual/Municipal, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual/Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado/Município, na forma deste Plano de Aplicação.

Pede Deferimento,

CARLOS ROBERTO
KALCKMANN
SETTI:8764922596

Assinado de forma digital por CARLOS
ROBERTO KALCKMANN SETTI:8764922596
Data: 2025.05.08 13:32:39 -03'00'

8

Curitiba, 08 de maio de 2026

Marcelo José Bernardeli Palhares
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE CONVÊNIO N°. 01/2026

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO N°. 01/2026

CONVENENTES: Município de Jundiá do Sul/PR – CNPJ n°. 76.408.061/0001-54 e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CNPJ n°. 03.273.207/0001-28.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no previsto no artigo 19, Inciso III, do Estatuto do Consórcio e nas Leis n°. 8.080/90, 8.142/90 e Lei Municipal n°. 748 de 17 de maio de 2024.

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária n°. 802 de 22 de dezembro de 2025, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026”.

VIGÊNCIA: 08/05/2026 A 31/12/2026.

VALOR GLOBAL:R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2026.

FORO: Comarca de Curitiba – PR.

Jundiá do Sul, 08 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:F6C6FC1F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/05/2026. Edição 3526

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>